

É de conhecimento público, sobretudo em razão de notícias que circulam em redes sociais e sites de notícia, de que a Polícia Militar do Estado de São Paulo encontra-se dentro do Prédio da ETEC, em suposto cumprimento à ordem judicial emanada do Proc. N.º 1019463-87.2016.8.26.0053 que tramita perante a 14ª Vara da Fazenda Pública da Capital.

Mas não houve *mandado judicial* para o cumprimento da ordem, pois este ato jurisdicional compete à Central de Mandados, e se o pressuposto à ação policial é a decisão judicial em favor da Administração Pública, a efetividade condiciona-se ao mandado judicial no qual os termos (quando e de que modo) devem ser rigorosamente observados.

Um país que se anuncia sob a ordem do Direito deve respeitar os parâmetros definidos pelo sistema jurídico e não pela vontade casuística e personalíssima de agentes que se encontram no Poder. Sem mandado judicial, não há possibilidade de cumprimento de decisão alguma. Sem mandado judicial, qualquer ato de execução forçada caracteriza arbítrio, violência ao Estado Democrático, rompimento com a Constituição Vigente e os seus fundamentos.

Sem mandado judicial, qualquer antecipação de atos materiais sob força, como se o Judiciário pudesse ficar o Estado de exceção proposto contando como única alternativa a convalidação dos atos praticados, e a frágil e pálida legitimidade conferida posteriormente, implicaria de ruir os direitos e garantias fundamentais que qualificam e caracterizam qualquer Estado que pretenda ser uma república democrática.

Por isto, **determino**:

- a. A imediata suspensão de qualquer ato por parte da Segurança Pública do Estado de São Paulo com o fim de ingressar no imóvel público objeto da ação judicial acima referida;
- b. Que o Secretário da Segurança Pública do Estado de São Paulo esclareça, no prazo de 72 horas, se foi o responsável por “adiantar” o cumprimento da ordem judicial com a determinação de ingresso da Polícia Militar no imóvel sem mandado judicial;

c. Após o cumprimento dos atos anteriores, voltem os autos para que sejam definidos os termos do mandado judicial, o que acontecerá após a audiência de tentativa de conciliação a ser designada para data imediata com o fim de evitar conflito entre policiais militares e estudantes do ensino médio.

Luis Manuel Fonseca Pires